

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01.02.001/2023**

O **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade São Gonçalo do Amarante, sediada a Rua Doca Morais, s/nº, bairro Palestina, CEP 60.336-233, São Gonçalo do Amarante/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.950/0005-22, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Porto Mota.

Considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.praxisinstituto.org/legislação, em conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e com a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

Considerando a Qualificação do Instituto Práxis como Organização Social da Saúde junto ao Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Considerando que o Instituto Práxis o Contrato de Gestão nº 2021.1160, firmado com o município de São Gonçalo do Amarante/CE, visando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Geral Luíza Alcântara e Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município.

TORNA PÚBLICO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DO INSTITUTO PRÁXIS, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL LUÍZA ALCÂNTARA E SILVA – HGLAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS PORTE I, DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Os serviços a serem contratados serão contínuos, em caráter autônomo de análises clínicas contemplando a coleta de materiais biológicos, realização dos exames laboratoriais (considerando, inclusive, o envio para laboratório de apoio) e a elaboração de laudos nas especialidades de microbiologia, bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, uro análise, hormonologia e marcadores tumorais, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo Instituto Práxis junto ao Hospital Geral Luíza Alcântara e Silva e à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo Único.

1.1.2 Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão realizados mediante execução indireta no regime de empreitada global.

1.1.3 Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços.

1.1.4 Os exames serão realizados com a adoção de métodos automatizados, incluindo os de microbiologia e de hormônios e todos os exames listados no Anexo Único desse Contrato, poderão ser realizados nas instalações definidas pela CONTRATADA, mesmo que terceirizadas.

1.1.5 Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia e os resultados/laudos, em especial para os exames de urgência, deverão ser entregues obedecendo aos prazos exigidos na urgência, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6 Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente prestados, segundo as requisições expedidas pelo Instituto Práxis, de acordo com o valor definido no Anexo Único e na proposta adjudicada, em conformidade com a produção registrada pelo Laboratório

02. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os serviços, eventualmente contratados, deverão ser realizados junto ao Instituto Práxis no Hospital Geral Luíza Alcântara e Silva, localizado na Rua Doca Moraes, s/nº, bairro Palestina, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do Pecém, situada na Rua do Cajueiro, s/nº, Pecém, CEP: 63.500-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

2.2 Os interessados deverão entrar em contato com os técnicos do Instituto Práxis para obtenção de mais detalhes em relação aos serviços através dos telefones (85) 3284-3636 (Setor Operacional), ou através do e-mail comercial@ipraxis.org.br.

2.3 Esclarecemos que este processo se trata de uma expectativa de contratação, portanto não gera direito de recebimento ou ressarcimento de despesas que os interessados venham a apresentar por ocasião da elaboração de suas propostas.

03. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A contratação será por execução de forma indireta em regime de empreitada global, com critério de julgamento POR MENOR PREÇO GLOBAL, com observância ao atendimento deste Edital em relação à especificação dos serviços.

3.2. O Instituto Práxis deverá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas propostas no Plano de Trabalho apresentado ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

3.3. Todas as propostas, bem como eventuais solicitações de esclarecimento/impugnação e as respectivas respostas poderão ser acompanhadas no sítio eletrônico do Instituto Práxis: www.praxisinstituto.org.

3.4. A após a análise técnica dos serviços propostos, a empresa detentora da melhor proposta, em ordem crescente de valor, poderá declarada vencedora da etapa e deverá apresentar a documentação de habilitação necessária para atender ao objeto proposto.

3.5. A critério do Instituto Práxis em razão das propostas recebidas neta etapa, poderá ser adotada a etapa de negociação prevista no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no sítio eletrônico do Instituto Práxis: www.praxisinstituto.org.

04. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br, indicando preço unitário e total, em moeda corrente, acompanhada dos documentos de habilitação, durante o período de disponibilização do presente edital, inicialmente previsto para: 02 a 13/01/2023, e, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) descrição completa dos serviços cotados, com todas as suas especificações;
- b) indicar o preço unitário e total, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;
- d) Nome e endereço do preposto responsável pela gestão do contrato.
- d) Dados bancários para pagamento, que deverão ser de titularidade do CONTRATADO (mesmo CNPJ).

4.4 O valor proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos com pessoal, locação de equipamentos, aquisição de insumos e materiais, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

4.5 O eventual frete para a execução completa dos serviços, ocorrerá por conta da Proponente, sem custos adicionais para o Instituto Práxis (CIF).

4.6. Após a análise das propostas de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais (caso seja exigível);
- b) Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais (caso seja exigível);
- c) Comprovação de que possuem qualificação técnica para execução dos serviços, devidamente registradas, identificadas e com endereços especificados, com capacidade para atender os serviços propostos.
- d) Cópias do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no CNPJ/MF;

- f) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional (ou Positiva com efeitos de Negativa);
- g) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (caso seja exigível);

4.7. Todos os documentos apresentados, sejam de habilitação, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento, deverão estar sob o mesmo número de CNPJ ou documento equivalente.

05. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. As despesas com as eventuais contratações previstas neste Edital, correrão por conta do Contrato de Gestão nº 2021.1160, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e o Instituto Práxis, consignados no orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor definido na proposta adjudicada.

6.2. As notas fiscais referentes aos serviços devem estar discriminadas com o número do Contrato e o período de referência, acompanhada de relatório analítico dos serviços realizados e devem ser atestadas por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado para esta função.

6.3 Os Pagamentos serão realizados preferencialmente de forma mensal, condicionados ao recebimento dos repasses e verbas de convênio recebidas pelo Instituto Práxis e deverão ser efetivados através de ordem bancária, boleto ou outra forma de transferência eletrônica autorizada pelo Banco Central do Brasil.

07. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

7.1 Os participantes desse processo deverão comprometer-se em tomar conhecimento e divulgar entre seus colaboradores as orientações sobre condutas a serem seguidas nas relações com o Instituto Práxis, definidas no **Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**, disponível em nosso Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.praxisinstituto.org/legislação>.

08. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. A participação no processo de contratação não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação da contratação ou realização de novo processo.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.praxisinstituto.org/legislação>.

8.3. As demais condições de prestação dos serviços, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras não previstas neste Edital, deverão ser discutidas e negociadas junto aos técnicos do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, através do telefone (85) 3284-3636 (Setor Operacional), ou através do e-mail comercial@ipraxis.org.br.

Fortaleza – CE, 02 de janeiro de 2023



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente